



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. Dirleg nº 5.478/25

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 68/25, de autoria do vereador Diego Sanches, aprovada por esta Câmara.

Atenciosamente,


Vereador Professor Juliano Lopes
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 2 - Ala Affonso Arinos Gabinete 10
Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF
70165900
/lap

Recebido por: _____

NOME LEGÍVEL

MATRÍCULA OU IDENTIDADE: _____

Órgão: _____

Em ____/____/____ Hora: _____



Avulsos distribuídos em: <u>13/05/25</u>
Aguardando Impugnação até: <u>20/05/25</u>
<i>[Assinatura]</i> CM 840
Responsável pela distribuição

Diego Sanches
VEREADOR

MOÇÃO Nº

68/2025

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, esta moção, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, para manifestar apoio a derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 2.687/2022, que "Classifica o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais."

Referido projeto, aprovado pelo Congresso Nacional, representa um avanço significativo na garantia de direitos e na promoção da inclusão social das pessoas diagnosticadas com Diabetes Mellitus Tipo 1. Essa condição crônica, autoimune e incurável impõe limitações severas à vida dos portadores, exigindo monitoramento contínuo da glicemia, aplicação diária de insulina e uma rotina rigorosa de cuidados para evitar complicações graves.

O veto presidencial, fundamentou-se em argumentos de inconstitucionalidade e impacto orçamentário. No entanto, é essencial que essa questão seja analisada sob a ótica dos direitos humanos e da saúde pública. O reconhecimento do DM1 como deficiência permitiria as pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1 acesso a políticas públicas essenciais, como atendimento prioritário, adaptações no ambiente escolar e profissional, além de garantias previdenciárias e assistenciais.

Essas pessoas poderão ser atendidas com qualidade e quantidades suficientes de tiras de glicemia, obtendo todos os insumos necessários para seu tratamento. Vários países já reconhecem o Diabetes tipo 1 (DM1) como uma deficiência, incluindo Estados Unidos, Reino Unido, Espanha e Alemanha, o que

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, BH/MG, CEP: 30260-900 - Gabinete B315
Tel.: 31 3555-1426 - ver.diegosanches@cmbh.mg.gov.br

@diegosanchesbh /diegosanchesbh

DATA: 13/05/2025 - 15:23:30 - Nº: 45-1

2025 05 15

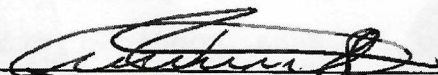


proporciona benefícios como a garantia de horários flexíveis no trabalho e na escola para realizar as aplicações de insulina.

Portanto, diante do exposto, solicito que esta moção seja encaminhada ao Exmo. Presidente do Congresso Nacional, e a todos parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, no intuito de solicitar e apoiar a derrubada do veto presidencial. acerca do Projeto de Lei nº 2.687/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2025.


VEREADOR DIEGO SANCHES
Partido Solidariedade

Vereador Juliano Lopes.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte